



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Pia Brígido e Silva

**EMENTA:** Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Pia Brígido e Silva, em Crato, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007, e o exercício de direção em favor de Raimunda Maria de Lima Batista, até ulterior deliberação deste Conselho.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**SPU N° 02088107-0**

**PARECER:** 0991/2004

**APROVADO:** 16.12.2004

### **I – RELATÓRIO**

Raimunda Maria de Lima Batista, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Pia Brígido e Silva, situada na Rua Marcos Mathias, s/n, Parque Granjeiro, CEP: 63.100.000, Crato, mediante processo nº 02088107-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental e para o exercício de direção.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi criada através do Decreto nº 023/2001 e conta com um corpo docente habilitado.

Quanto ao pedido de autorização para direção a escola apresentou os seguintes documentos:

- ato de nomeação;
- diploma do curso de Formação para o Magistério;
- declaração expedida pelo 18º CREDE de carência de administrador escolar.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Entretanto, o regimento escolar requer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme a Lei nº 9.394/96 e orientações deste Colegiado. Enquanto isso, a instituição deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Pia Brígido e Silva, em Crato, e à autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007, e para o exercício de direção em favor de Raimunda Maria de Lima Batista, até ulterior deliberação deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0991/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0991/2004
SPU	Nº	02088107-0
APROVADO EM:		16.12.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC